

Colatina, 11 de julho de 2024.

Mensagem nº 57/2024 – Referente ao Processo Administrativo nº 029067/2022 e apensos.

Assunto: Projeto de Lei que *Regulamenta o art. 8º, inciso I, da Lei Federal 11.079 de 30 de dezembro de 2004, o art. 14, inciso I, da Lei Municipal nº 7.131, de 03 de outubro de 2023 e autoriza a vinculação das receitas advindas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).*

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a regulamentação do art. 8º, inciso I, da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004, do art. 14, inciso I, da Lei Municipal nº 7.131, de 03 de outubro de 2023 e autoriza a vinculação das receitas advindas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) em contratos de Parceria Público-Privada (PPP).

O FPM é comumente utilizado em projetos de Parcerias Público-Privadas como garantia por parte do poder público ao adimplemento das contraprestações. Sendo assim, importante se faz a sua previsibilidade não apenas na modelagem licitatória-contratual, mas também, como previsibilidade legislativa, sendo considerado um atrativo em potencial para os investidores privados.

Feitas as ponderações julgadas pertinentes como justificativa para o encaminhamento da matéria, requeiro a Vossa Excelência a remessa da mesma ao Plenário para ser apreciada e votada pelos Nobres Edis na forma regimental dessa Casa, oportunidade em que reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Prefeito

**Exmº. Sr.
FELIPPE COUTINHO MARTINS**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Nesta.



PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

Regulamenta o art. 8º, inciso I, da Lei Federal 11.079 de 30 de dezembro de 2004, o art. 14, inciso I, da Lei Municipal nº 7.131, de 03 de outubro de 2023 e autoriza a vinculação das receitas advindas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) _____.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Art. 1º – Fica autorizada a vinculação do Fundo Municipal dos Municípios (FPM) para contraprestação da Administração Pública nos contratos de Parceria Público-Privada (PPP), nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/2004, e art. 14, inciso I, da Lei Municipal nº 7.131/2023.

Art. 2º – A contratação de Parceria Público-Privada que vincule o Fundo de Participação dos Municípios fica condicionada a previsibilidade:

I. na Lei Orçamentária Anual (LOA), no ano corrente da assinatura do Contrato da Parceria Público-Privada;

II. no Plano Plurianual (PPA), para os anos subsequentes ao longo de toda a vigência do Contrato da Parceria Público-Privada.

Art. 3º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc, etc,.....



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003200310036003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 16/08/2024 16:05

Checksum: **8F2F25F74E68EE769C989CD101ED44AB317C4CBFA611F0496637131584DA3B79**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003200310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.